Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 17/91

REFERENDA CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 48º, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 29/06/90, promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - Fica referendado pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete o Convênio entre a Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete e a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais. O Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, representada pelo Prefeito Municipal Arnaldo Francisco Penna e a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, representada por seu Secretário, Deputado Aloísio Teixeira Garcia, tem como objetivo a melhoria do ensino no Município de Conselheiro Lafaiete.

ART. 2º - O presente Convênio anexo, faz parte integrante desta Resolução.

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1991.

VEREADOR DARCI TAVARES
-Presidente da Câmara-